



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**Câmara
Municipal de
Cabo Frio**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Proc. 117/2026
Fl. 85
Rub. 8

Avenida Assunção, 760
Centro – Cabo Frio – RJ
CEP: 28906-200 | Tel.: (22) 30319469
www.cabofrio.rj.leg.br
E-mail: gestaocontratos@cabofrio.rj.leg.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.880.739/0001-17, com sede à Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Vagne Azevedo Simão**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.751.658/0001-50, com sede a Rua Doze de Outubro, 841, Estação, São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, Cep 28.941-192, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Rodrigo Zobole Coimbra**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o constante do Processo nº 117/2026, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 026/2022 em seu 5º Termo Aditivo, com vigência até 15/12/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de licença de uso de sistema de Gestão Legislativa, Servidor em Nuvens e Diário Oficial Eletrônico, bem como, serviços correlatados, compreendendo: suporte técnico, manutenções preventiva, corretiva e evolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão amigável ora pactuada fundamenta-se na superveniência de nova licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 082/2026, cujo objeto abrange integralmente as demandas atuais da **CONTRATANTE**, havendo consenso entre as partes sobre a conveniência e oportunidade de extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes reconhecem e declaram que:

3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores devidos pela prestação dos serviços já realizados e aceitos até a data da assinatura deste Termo, conforme previsto no contrato rescindido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara
Municipal de
Cabo Frio**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proc. 117/2026

Fl. 86

Rub. 81

Avenida Assunção, 760

Centro - Cabo Frio - RJ

CEP: 28906-200 | Tel.: (22) 30319469

www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: gestaocontratos@cabofrio.rj.leg.br

3.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar eventuais devoluções ou ajustes, se aplicável, como restituição de valores relacionados ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminadas as obrigações assumidas no Contrato nº 022/2022, declarando nada mais ter a reclamar uma da outra, a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, relativamente ao período em que o contrato vigorou, com exceção do cumprimento das obrigações expressamente mencionadas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da Câmara, no prazo legal estipulado, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Cabo Frio, 09 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Vagne Azevedo Simão

Presidente

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA

Rodrigo Zobole Coimbra

Representante